



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Direto. Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.708 BFLÉM — QUARTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acôrdo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Carlos Borges Duarte, extranumerário diarista do Serviço de Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 14776 — Dia 5-1-66).

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Silva de Souza, extranumerário-diarista da IMPRENSA OFICIAL 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESES

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo

(G. — Reg. n. 14788 — Dia 5-1-66).

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Benzerril da Costa, diarista equiparado do Asilo D.

Macêdo Costa, 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de novembro do corrente ano a 30 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
Francisco de Lamartine Nogueira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 14787 —

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina Irany Sampaio Medeiros, ocupante do cargo de Contador, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença-reposo, a contar de 8 de novembro do corrente ano a 5 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 14707 —

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
Semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
CUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Semestral	12.500		
VENDA DE DIARIOS			
Número atrasado ao ano	60	10 centímetro por coluna, tem o valor de	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor-Geral da **IMPrensa Oficial**.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPrensa Oficial
PORTARIA N. 80 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Diretor Geral da **IMPrensa Oficial** do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618, de 2-12-1940.

RESOLVE:

Conceder trinta (30)

dias de férias regulamentares, período de 1 a ... 30-1-66, ao funcionário Jair Cordeiro de Vasconcelos, revisor, lotado na Divisão de Divulgação, e a disposição do Gabinete do Diretor desta Repartição, referente ao exercício de 1965.

Dê-se ciência e publique-se.

Dr. Raymundo de Sena Maués

Diretor Geral

(G. — Reg. n. 14799 — Dia, 31-12-65).

IMPrensa Oficial**ESCALA DE FÉRIAS****DIRETORIA****EXPEDIENTE**

Holderman da Silva Rodrigues — Chefe de Expediente — Julho.

Reinaldo Rodrigues Marvão — Datilógrafo — Fevereiro.

Raimunda Sousa da Silva — Escriturária — Janeiro.

Daniel Rubi Siqueira Valente — Aux. de Escritório — Outubro.

Raimundo Lobo Marques — Porteiro Protocolista — Março.

Maria Barbosa Ramos — Servente — Novembro.

Arthur Trindade Filho — Servente — Setembro.

Piazzi Mariano de Andrade — Servente — Junho.

Luzia da Silva Dias — Servente — Março.

Jair C. de Vasconcelos — Revisor (referente ao ano 64) — Janeiro.

ADMINISTRAÇÃO**CHEFIA**

Dr. Raymundo de Sena Maués — Titular — Fevereiro.

Nelson Alves Cunha — Substituto — Agosto.

PESSOAL

Aldenora Alencar Rodrigues — Datilógrafo — Junho.

CONTABILIDADE

Terezinha de J. Nunes Monteiro — Contabilista — Janeiro.

Raimunda Iracy Batalha Lobão — Datilógrafo — Setembro.

Iraneide Fonseca de Oliveira — Aux. de Escritório — Agosto.

Beatriz Oliveira Santos — Aux. de Escritório — Junho.

Marildes Torres Vasconcelos — Contabilista — Abril.

Maria de Nazaré Passos Nery — Datilógrafo — Fevereiro.

Maria do Carmo Mardok — Escriturária — Julho.

Léa Virginia C. Vasconcelos — Contabilista — Maio.

Alexandrina dos Reis Canhede — Oficial Administrativo — Julho.

ARQUIVO

Renée Lopes Nunes — Arquivista — Julho.

Enedina Lima Bessa — Aux. Arquivista — Fevereiro.

Jucundina da Costa Oliveira — Agente Externo — Março.

Manoel Gonçalves Araújo — Agente Externo — Junho.

Benedito Floriano dos Santos — Servente — Fevereiro.

Elias Ribeiro da Silva — Distribuidor — Abril.

Oscar Sebastião Vilhena — Servente — Março.

João dos Santos Castro — Aux. Arquivo — Fevereiro.

Raimunda Diva da S. Costa — Aux. Bibliotecário — Março.

TESOURARIA

Coaracy de Barros Monteiro — Aj. Tesoureiro — L.T.S.

Maria de Jesus Milhomem — Tesoureira, Subst. — Outubro.

José Lício dos S. Barbalho — Aux. Administrativo — Julho.

ALMOXARIFE

Aloisio Pinheiro Serra — Almoхарife — Maio.

Joaquim C. Vasconcelos — Almoхарife — Agosto.

DIVULGAÇÃO

Alfredo Pinto Coimbra — Redator-Chefe — Julho.

Moacyr de Castro Drago — Redator-Chefe, Subst. — Fevereiro.

Laurentino Roberto Soares — Redator L.T.S.

Alberto Machado Queiros — Redator — Dezembro.

REVISAO

Vitorina Mercês Gonçalves — Revisora — Janeiro.

Raimundo Waldir B. Lobão — Revisor — Fevereiro.

Noemia Andrade Coelho — Revisora — Novembro.

Rosália Andrade Soares — Revisora — Abril.

Gracy Amaral Miranda — Revisora — Dezembro.

Lídia de Sousa Andrade — Linotipista L.T.S.

Eunice Favacho de

Araújo — Revisora — Junho.	Tipógrafo — Março.	mes — Mecânico — Março.	tos — Servente — Outubro.
Carlos Alberto H. Lima — Revisor — Setembro.	IMPRESSÃO	Devaldo Ferreira — Mecânico — Junho.	Manoel Pinho — Servente — Novembro.
Maria Amélia Andrade — A u x. Bibliotecária L.R.	Raimundo Gil da Silva — Impressor L.T.S.	Mário Batista Garcia — Aj. Mecânico — Outubro.	Edson Rodrigues Moraes — Servente — Dezembro.
Carlos Pinto Alves Coimbra — Revisor — Outubro.	Raimundo Amaral Modesto — Impressor — Maio.	Carlos Rodrigues — Mecânico — Novembro.	VIGIAS
Maria Helena M. dos Santos — Aux. de Escritório — L.T.S.	Sebastião Ruiz — Impressor — Junho.	CARPINTARIA	Cícero José de Araújo (Diurno) — Vigia — Maio.
Nicolau Martins da S. Castro — Revisor — Agosto.	José Vitor dos Santos — Impressor — L.T.S.	Francisco Xavier Fração — Carpina — Janeiro.	Abner Alves de Moraes (Noturno) Vigia — Junho.
Aloisio Brasil Freire — Revisor — Setembro.	Carlos Silva — Impressor — Março.	Raimundo Nonato Simões — Pintor — L.P.	Belém, 22 de dezembro de 1965.
Manoel Diógenes de Sousa — Agente Externo — Maio.	Oscar Gonçalves Gusmão — Impressor — Setembro.	Emiliano Castro Neto — Carpina — Agosto.	Prof. Aldenôra Alencar Rodrigues — Resp. pela Seção do Pessoal.
Isaura da Costa Oliveira — Revisora — Março.	Jonhatas Profeta de Jesus — Impressor — Outubro.	SERVENTES	Confere:
Raimunda Conceição Fernandes — Servente — Dezembro.	Manoel Ferreira dos Santos — Impressor — Janeiro.	André Francisco da Silva — Servente — Abril.	Alfredo pinto Coimbra, Resp. pela Chefia de Exp.
PRODUÇÃO	Rubem Nobre Freire — Aux. de Despinação — Maio.	Benedito da Silva Casseb — Servente — Junho.	Visto:
CHEFIA	ENCADERNAÇÃO E PAUTAÇÃO	Demerval Viegas da Silva — Servente — Setembro.	Dr. Raymundo de Sena Maués
Raimundo Camilo Rodrigues — Chefe da Div. de Produção — Janeiro.	Benedito Augusto do Nascimento — Enc.-Chefe — Setembro.	Vitor Pereira dos Santos	Diretor Geral
LINOTIPIA	Raimundo Matos de Sousa — Encadernador — Maio.	A N U N C I O S	
José Adelino de Sousa — Linotipista — Agosto.	Raimundo Dias Pinheiro — Encadernador — Fevereiro.	CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA	nária. — Convocação. —
Arnaldo Gomes da Silva — Linotipista — L.P.	Otávio Paulo Cabral Wanzzeler — Pautador — Outubro.	Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 1964.	Convidamos os Senhores acionistas da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: —
Carlos de Melo Sobrinho — Linotipista — Fevereiro.	CAIXA E PAGINAÇÃO	Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às dezesseis horas, na sede social à Av. Almirante Tamandaré n. 814, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA.	a) — exame e aprovação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1963;
João Santana Lima — Linotipista — Março.	Francisco Egerton de Oliveira — Paginador — Novembro.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	b) — parecer do Conselho Fiscal; c) — eleição do Conselho Fiscal; d) — o que ocorrer. — Belém, 22 de abril de 1964. — (a.) A DIRETORIA". —
Palmira da Silva Costa — Linotipista L.T.S.	CORTADOR DE PAPEL	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	Ordemou a seguir o Senhor Presidente, que o Senhor Secretário Saint Clair Leôncio Martins, procedesse a leitura dos documentos a serem examinados pelos presentes, sendo essa leitura dispensada, pois os mesmos já haviam recebido exemplares dos citados documentos. — Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por unanimidade. — Franqueou a seguir o Senhor Presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão, para se proce-
Lourival Modesto do S. Santo — Linotipista — Julho.	Antonio Miranda dos Anjos — Cortador — Maio.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Ivo Pessoa Cunha — Linotipista — Outubro.	DOBRAÇÃO	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Domingas Oliveira S. Nina — Linotipista — L.T.S.	Euclides Santos — Dobrador — L.T.S.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Natanael Cardoso — Mot. de linotipo — Setembro.	Clovis Ferreira Lima — Dobrador — Abril.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
ORGANIZAÇÃO	Carlos Casemiro Peixoto — Dobrador — Maio.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Aldo de Jesus Lima — Chapista — L.P.	Arnóbio da Silva — Dobrador — Agosto.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
João Batista Eiró — Organizador — Junho.	FUNDIDOR DE CHUMBO	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Leonardo Modesto do E. Santo — Organizador — Fevereiro.	Giordano Furtado Leão — Fundidor — Junho.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Sebastião Silva de Sousa — Organizador — L.T.S.	MECANICOS	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
Edilson Braga Cordeiro — Organizador — Outubro.	Amaro Tiago Pereira — Mecânico — Outubro.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
TIPOGRAFIA	Waldemar Ferreira de Araújo — Mecânico — Setembro.	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	
João Garcia Galvão —	Alcides Fernandes Go-	Assumiu a presidência o acionista Victor Pires Franco, que convidou para secretariar os trabalhos, os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Verificando o Senhor Presidente haver número legal, conforme Livro de "Presença de Acionistas", certificou aos presentes da finalidade da "Assembléia" e mandou em seguida proceder a leitura dos anúncios de Convocação publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1964, nos seguintes termos: — "CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. —	

der a eleição do Conselho Fiscal, cujo resultado foi o seguinte: — Para membros efetivos: — Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; Dr. Dionísio Bentes de Carvalho e Sr. Vinicius Baurly de Oliveira. — Para Suplentes: — Paulo Rúbio de Souza Meira; José Maria Archer da Silva e Oziel Rodrigues Carneiro. A seguir foram fixados os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, à razão de Cr\$ 1.000 por mês. Como nada mais havia a tratar e como ninguém desejasse fazer uso da palavra o Senhor Presidente deu posse aos membros do Conselho Fiscal e interrompeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que foi aprovada, e é assinada pelos presentes. — Belém, 29 de abril de . . . 1964. — (aa.) Victor Pires Franco — Saint Clair Leôncio Martins — Paulo Rúbio Souza Meira — Octávio Augusto de Bastos Meira — Alcir Boris Souza Meira — Armando Queiroz Santos e José Pires Franco.

Cópia do Original.

(a.) VICTOR PIRES FRANCO.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunhos H.B. R. da verdade.

Belém, 6 de dezembro de 1965.

(a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Pagou os emolumentos na 1ª. via, na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 6 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 7 de dezembro de . . .

1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo mês, contendo uma (1) folha de número 6.767, que vai por mim rubricada com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número . . . 1.624/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de dezembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.

(Reg. n. 003 — Dia 5/1/66).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1965.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às 15:30 horas, reuniu-se na sede social da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, sita à Av. Almirante Tamandaré n. 814, a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, convocada nos termos do Artigo 170. do Capítulo V, dos Estatutos Sociais, por anúncios inseridos nos jornais, DIÁRIO OFICIAL e "Fôlha do Norte", dos dias 21, 22 e 23 do mês de abril de 1965, para examinar e deliberar sobre a aprovação das contas da Diretoria, relativas ao ano de 1964.

Por escolha dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista, Sr. Victor Pires Franco Filho, que convidou para Secretários os acionistas Saint Clair Leôncio Martins e Paulo Rúbio de Souza Meira, mandando verificar a presença pelo respectivo Livro, ficou constatado haver número legal para instalação dos trabalhos. — Foi feita a seguir a

leitura dos anúncios de convocação, cuja redação é a seguinte: — CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA. — Assembléia Geral Ordinária. — Convocação. — Convidamos os Srs. acionistas da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, às . . . 15,30 horas, em nossa sede à Av. Almirante Tamandaré n. 814, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) — exame e aprovação das contas da Diretoria, relativos ao ano de 1964; b) — parecer do Conselho Fiscal; c) — eleição do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. — Belém, 20 de abril de 1965. — (a.) A DIRETORIA". — Os presentes de posse dos documentos a serem examinados, foram unânimes que era desnecessário a leitura dos mesmos, sendo referida matéria colocada em votação, como ninguém se manifestasse, foi pelo Presidente colocada em aprovação, tendo sido aprovada por unanimidade. — Em seguida realizou-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo sido constatado o seguinte resultado: — Membros efetivos: — Otávio Augusto de Bastos Meira; Dionísio Bentes de Carvalho e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Para Suplente: Saint Clair Leôncio Martins; José Maria Archer e Oziel Rodrigues Carneiro. — O Senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar e como ninguém se manifestasse, deu posse aos membros efetivos do Conselho Fiscal, suspendendo os trabalhos para lavratura da presente Ata, que depois de reabertos, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1965. — (aa.) Victor Pires Franco — Saint Clair Leôncio Martins — Paulo Rúbio Souza Meira — Otávio Au-

gusto de Bastos Meira — Theodolina Martins Queiroz Santos — Armando Queiroz Santos — Alcir Boris Souza Meira e José Domingues Maia.

Cópia do Original.
(a.) VICTOR PIRES FRANCO.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada com esta seta.

Em testemunhos H. B. R. da verdade.

Belém, 6 de dezembro de 1965.

(a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 3.500

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 10. de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 7 de dezembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo mês, contendo duas (2) folhas de ns. 6.767/68, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.624/C/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de dezembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.

(Reg. n. 005 — Dia 5/1/66).

**CIA. AUTOMOTRIZ
BRASILEIRA**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 1965.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às 16 horas em nossa sede social, a Av. Almirante Tamandaré n. 814, nesta cidade, devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", dos dias 24, 26 e 27 do corrente, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Empresa para deliberarem sobre os assuntos mencionados na Ordem do Dia adiante transcrita. — Havendo número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas, assumiu a direção dos trabalhos por indicação dos presentes o acionista Victor Pires Franco que, convidou a mim José Domingues Maia e ao Sr. José Carlos Amaral Xavier para servirmos como Secretários, ficando dessa forma constituída a mesa dirigente dos trabalhos. — Declarando instalada a Assembléia, determinou o Senhor Presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito e é do seguinte teor: — CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Convidamos os Srs. acionistas da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré n. 814, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) — aumento do capital social, face ao que dispõe a Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964; b) — reforma dos Estatutos; c) — o que ocorrer. — Belém, 20 de abril de 1965. — (a.) A DIRETORIA. — Finda a leitura, o Senhor Presiden-

te declarou que, como era do conhecimento dos Senhores acionistas, o primeiro item da Ordem do Dia tinha por objeto a deliberação do plenário sobre a Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social, em consequência da correção do ativo dos termos da legislação em vigor, pelo que determinou a leitura da referida proposta e parecer; sendo aquela de este do seguinte teor: — Proposta da Diretoria: — Senhores acionistas: — Novamente vimos à presença de Vv. Ss. apresentar o resultado da nova tradução monetária do Ativo Imobilizado de nossa Empresa, cujos quadros elaborados tomando-se por base os valores constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1964 em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, oferecem o seguinte resultado apropriável: — Resultado da correção ora efetuada Cr\$ 385.172.207. — Menos: Correção realizada em .. 1962 na conta Imóveis — Prédios — Cr\$ 11.103.194. Idem, idem 1964, nos termos da Lei n. 4.357 — Cr\$ 208.197.281. — Resultado apropriável Cr\$ 165.871.732, desse resultado propomos que sejam apropriados Cr\$... 165.865.000 (cento e sessenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) ao capital da Empresa, ficando o saldo de Cr\$ 6.732 (seis mil setecentos e trinta e dois cruzeiros) a crédito da conta de Fundo de Correção Monetária, até a próxima correção. — As ações que serão emitidas em decorrência do aumento verificado, far-se-á a distribuição entre os acionistas, respeitando-se a proporção às que os mesmos possuem atualmente. — Como consequência desse aumento,

mais uma vez será alterado o Artigo 50. — Capítulo II, dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação. Capítulo II — Capital e Ações. — Artigo 50. — O capital social, todo ele realizado é de quatrocentos e sessenta e dois milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 42.865.000), dividido em quatrocentas e sessenta e duas mil oitocentas e sessenta e cinco ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de hum mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.000), cada uma. — Parágrafo Unico: — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. — Ainda nesta oportunidade preferimos não utilizar o saldo da conta Fundo para Aumento do Capital, o qual totaliza Cr\$ 19.855.652, e que nos possibilitaria elevarmos ainda mais o capital social, porém assim estamos procedendo não só para evitar maiores encargos financeiros decorrentes do tributo que incidiria sobre o mesmo, mas especialmente por que o aludido saldo vem servindo como compensação ao resultado negativo do exercício de 1963, que vimos eliminando com lucros atuais. — Senhores acionistas ésses os motivos que justificaram a convocação desta Assembléia Geral e que aguardamos o julgamento e aprovação de Vv. Ss. — Belém, 15 de abril de 1965. — Pela Diretoria. — (a.) Victor Pires Franco. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA, tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria, desta data, relativa ao reajuste de seu capital em consequência da correção do ativo imobilizado, na importância de Cr\$ 165.865.000 (cento e sessenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) de acordo com as determina-

ções da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, após examinarem a referida Proposta, são de parecer favorável a sua concretização, assim como a alteração do artigo 50. dos Estatutos Sociais. — Belém, 15 de abril de 1965. — (aa.) Otávio Augusto de Bastos Meira — Dionísio Bentes de Carvalho e Paulo Rúbio de Souza Meira. — Finda a leitura, o Senhor Presidente abriu a discussão do assunto. — Como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, passou-se, imediatamente à votação, tendo resultado unanimemente aprovadas a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. — Ficou, dessa forma, aprovado o aumento do capital social na forma proposta, tendo a Diretoria sido autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias à sua concretização. — Passando ao segundo item da Ordem do Dia, esclareceu o Senhor Presidente que, em consequência do aumento do capital aprovado, os Estatutos Sociais deveriam sofrer a correspondente alteração, passando assim, o artigo 50. a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria, o que submetia à deliberação do Plenário. — Passando-se à discussão, e, em seguida à votação do assunto, foi totalmente aprovada a Proposta, ficando, consequentemente, o artigo 50. dos Estatutos Sociais com a redação acima referida. — Abordando o terceiro item da Ordem do Dia, foi franqueada a palavra. — Como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a Assembléia, agradecendo o Senhor Presidente a presença de todos e mandando lavrasse a presente Ata que, lançada no Livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Belém, 30 de abril de

1965. — (aa.) Victor Pires Franco — José Domingues Maia — José Carlos Amaral Xavier — Otávio Augusto de Bastos Meira — Saint Clair Leôncio Martins — Paulo Rúbio de Souza Meira — Alcir Boris Souza Meira — Armando Queiroz Santos. — Cópia do Original.
(a.) VICTOR PIRES FRANCO.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeira as firma supra assinalada com esta seta. seta.

Em testemunhos H. B. R. da verdade.

Belém, 6 de dezembro de 1965.

(a.) HILDEBERTO BRUNO DOS REIS, Escrevente Autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Cr\$ 30.000
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 6 de dezembro de 1965.

(a.) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 7 de dezembro de 1965, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 9 do mesmo mês, contendo duas (2) folhas de ns. 6.767/68-B, que vão por mim rubricadas com o apelido de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.624-B/65. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de dezembro de 1965.

(a.) CARMEN CELESTE TENREIRO ARANHA, pelo Diretor.

(Reg. n. 004 — Dia 5/1/66).

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A. (IREUFASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 1965.

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às nove e trinta horas, na sede social de Indústrias Reunidas União Fabril S.A., à Travessa do Chaco n. 2.099, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da aludida sociedade, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da ordem do dia inserida nos editais publicados no jornal "Fôlha Vespertina", edição de 9 de dezembro e no jornal "Fôlha do Norte", edição dos dias 8 e 10 do mesmo mês, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 8, 10 e 13 do mesmo mês. Lavradas as assinaturas no livro de presenças, verificou-se haver número legal para deliberações, sendo escolhido para presidir os trabalhos o acionista Raimundo Leite Pereira, o qual convidou para comporem a mesa os acionistas Otávio Jorge Rangel Antunes e Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, ficando dêste modo composta a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação antes mencionados, o que foi feito pelo mesmo, e que tem o seguinte teor: — **INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação —** Ficam convidados os senhores acionistas de **INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S/A.**, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 17 de dezembro corrente às 9,30 horas na sede social, à trav. do Chaco n. 2099, nesta cidade,

para o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do capital pela incorporação de fundos de correção monetária e de reservas disponíveis; b) Reforma dos Estatutos sociais; c) Eleição de novos membros para a Diretoria em virtude da renúncia de um Diretor e se forem criados novos cargos dentro da reforma estatutária; d) o que ocorrer. Belém, 7 de dezembro de 1965 — **INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FABRIL S.A.** (a) Raimundo Leite Pereira. Depois dessa leitura, o senhor presidente pediu ao primeiro secretário que efetuasse a leitura da proposta da diretoria que se achava sobre a mesa, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, e na qual proposta se achava substanciada a matéria referida nos itens "a" e "b" da ordem do dia. Atendendo à solicitação do sr. presidente, o senhor primeiro secretário efetuou a leitura do seguinte documento: Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 17 de dezembro de 1965. Senhores Acionistas. A interêsse da sociedade, eis-nos mais uma vez em presença de V. Sas. para propor medidas de grande repercussão na vida social e tódas elas formuladas no sentido de cada vez mais proporcionar à nossa empresa os elementos de que necessita para manter em pleno desenvolvimento os nossos negócios. Duas matérias da mais alta relevância serão submetidas ao superior julgamento de V. Sas.. A primeira diz respeito ao indispensável aumento do nosso capital social, hoje já sem significação em face do patrimônio de que dispõe a sociedade. A outra matéria relaciona-se a uma reforma estatutária que estaremos apresentando ao

julgamento de V. Sas. e para a qual pedimos a melhor de suas atenções, considerando que os atuais estatutos já não mais conseguem atender aos reclamos da expansão de nossas atividades. Abordaremos, inicialmente, o problema do aumento do capital. Dispomos, contabilizados nos diversos fundos e reservas de nossa empresa, de importâncias que devem, no nosso entender, ser incorporadas ao capital social. Referimo-nos ao Fundo para Aumento do Capital, atualmente com Cr\$ 79.000.000 (setenta e nove milhões de cruzeiros); à conta Lucros Suspensos, presentemente c/ Cr\$ 18.737.578 (Dezoito milhões setecentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros); à Reserva Especial, neste momento com Cr\$ 1.134.150 (Hum milhão cento e trinta e quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) e ao Fundo de Correção Monetária, agora com Cr\$ 246.676. Com o aproveitamento desses recursos, e com a entrada em dinheiro de Cr\$ 881.596 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros), poderemos elevar o nosso capital, de .. Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros). Assim, solicitamos a autorização de V. Sas. para a efetivação desse aumento, cujas vantagens para a sociedade parece-nos ocioso ressaltar. O outro assunto a que desejamos reportar-nos é a reforma dos Estatutos, os quais, segundo pensamos, estão a necessitar de radical modificação e para o que pedimos a apreciação de V. Sas. a respeito do projeto que se segue, o qual, se aprovado, passará a vigorar em substituição aos atuais estatutos — **ESTATUTOS DE INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIAO FA-**

BRIL S/A. — CAPÍTULO I — Da organização, sede, prazo e objeto — Artigo 1.º — A sociedade anônima Indústrias Reunidas União Fabril S/A. resulta da transformação da sociedade por cotas e de responsabilidade limitada Benito A. Navas & Cia. Ltda., e se regerá pelo presente estatuto. Artigo 2.º — A sede e o fóro jurídico da sociedade é a cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto principal a exploração da indústria e do comércio de sabões, óleos, prensagem de fibras, fabricação de botões e toda e qualquer outra atividade comercial ou industrial que possa interessar à sociedade e não contrarie as leis do país. Artigo 4.º — A sociedade tem prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II — Do Capital e das ações — Artigo 5.º — O capital social é de Cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000), dividido em Cem mil (100.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador, a escolha dos acionistas, do valor nominal de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma; Parágrafo único — A sociedade promoverá a conversão de ações ao portador em nominativas ou vice-versa, desde que assim o requeiram os acionistas. Artigo 6.º — Sempre que houver aumento do capital social, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem. Artigo 7.º — A posse de uma ou mais ações importa, desde logo, na aquiescência e na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações que forem tomadas posteriormente nas Assembléias Gerais. Artigo 8.º — Poderão ser emitidos títulos múltiplos de ações, a pedido de acionistas que por eles se in-

teressem. CAPÍTULO III — Das Assembléias Gerais — Artigo 9.º — A Assembléia Geral, desde que reunida legalmente, representa para todos os efeitos a sociedade. Ela pode resolver quaisquer negócios, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à sociedade, observado o que dispõe o artigo 10.º (décimo). Artigo 10.º — As reuniões da Assembléia Geral serão anunciadas com a antecedência de oito (8) dias no mínimo ao designado para a sua realização e de cinco (5) dias para as convocações posteriores, devendo ser sempre declarado o objeto ou o fim da convocação. Artigo 11.º — A presidência da Assembléia Geral caberá sempre a um Diretor, escolhido pelos acionistas presentes, o qual convidará dois acionistas para a constituição da mesa. Artigo 12.º — A deliberação da maioria dos acionistas obrigará sempre a minoria, segundo a lei das sociedades anônimas e este Estatuto. Artigo 13.º — Somente poderão representar os acionistas em assembléias gerais, procuradores devidamente habilitados e que provem também a sua qualidade de acionista, ressalvados, porém, os casos de representação legal. Artigo 14.º — Os acionistas titulares de ações nominativas só poderão votar nas assembléias gerais com as ações que na data em que for publicado o primeiro anúncio de convocação estiverem inscritas no competente registro da sociedade. Artigo 15.º — Para que possam votar, os titulares de ações ao portador deverão depositá-las na sede da sociedade até três (3) dias antes do dia marcado para a realização da Assembléia Geral. Artigo 16.º — Desde o dia em que for convocada a Assembléia Geral, até a sua rea-

lização, e antes da data marcada para a distribuição de dividendos, ficarão suspensas as transferências e conversões de ações. Artigo 17.º — Para que a Assembléia Geral Ordinária possa válidamente funcionar e deliberar é indispensável que esteja presente um número de acionistas, com direito a voto, que represente, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social. Parágrafo único — Se o número previsto neste artigo não se reunir, será convocada nova reunião declarando-se nos anúncios que se deliberará qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas. Artigo 18.º — As reuniões das assembléias gerais extraordinárias deverão ser convocadas tantas vezes quantas o exigirem os interesses sociais, por iniciativa da diretoria ou do Conselho Fiscal ou dos acionistas, de acordo com o que dispõe a lei das sociedades por ações. Artigo 19.º — Os estatutos sociais somente poderão ser reformados quando as alterações forem aprovadas por acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária. CAPÍTULO IV — Da Administração da sociedade — Artigo 20.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de cinco (5) membros, sendo: Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário, acionistas ou não, residentes no país. Artigo 21.º — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral com o mandato de seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — O mandato dos diretores expira com a eleição e posse dos que os devam substituir. Artigo 22.º — Antes de entrar em exercício os diretores serão empossados me-

diante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria e depois de caucionar a responsabilidade de sua gestão com ações que representem no mínimo 15% (Quinze por cento) do capital social, não podendo estas ser alienadas enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato. Parágrafo único — A caução prevista neste artigo poderá ser prestada diretamente pelo diretor afiançado ou por terceira pessoa a seu favor. Artigo 23.º — Em caso de vaga de qualquer diretor, inclusive do diretor presidente, a diretoria imediatamente elegerá o seu substituto o qual exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que, então, o preencherá em definitivo pelo resto do tempo do mandato do substituído. Parágrafo único — Quando ocorrer falta, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, caberá à diretoria designar o seu substituto, que exercerá o cargo durante a falta, ausência ou impedimento. Artigo 24.º — Os diretores terão uma remuneração mensal que será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Primeiro — Além da remuneração mensal prevista neste artigo, os diretores farão jus, ainda, a uma gratificação anual correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos verificados nos Balanços, para cada um, gratificação esta que será calculada depois de fixadas ou constituídas as provisões, mas antes da constituição das reservas. Parágrafo Segundo — Os diretores perderão o direito à comissão prevista no parágrafo anterior, sempre que o lucro apurado no exercício não seja suficiente para atribuir um dividendo mínimo de 12%

(doze por cento) ao ano aos acionistas. Parágrafo Terceiro — Os diretores somente poderão levantar o valor da comissão concedida nos termos deste artigo e de seus parágrafos anteriores, após a aprovação dos respectivos balanços pelas assembleias gerais que os apreciarem. Artigo 25.º — A diretoria, como órgão colegiado, fica investida dos mais amplos e gerais poderes para administrar a sociedade, praticando, sem nova autorização da Assembleia Geral não só os atos de gerência, como os de alienação dos bens sociais, móveis ou imóveis, e sob qualquer forma ou modalidade, podendo onerá-los, gravá-los de penhor, hipoteca, anticrese, aliená-los fiduciariamente; novar, firmar compromissos, renunciar direitos, transigir e constituir procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia". Artigo 26.º — A representação passiva extra-judicial da sociedade será feita mediante a assinatura de dois diretores, sendo que um deles será obrigatoriamente o Diretor Tesoureiro. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Art. 27.º — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 28.º — Não é necessário ser acionista da sociedade para ser membro do Conselho Fiscal, porém somente residentes no país poderão ser eleitos para tais cargos, ainda que de suplência. Artigo 29.º — O Conselho Fiscal exercerá as atribuições e terá os poderes que a lei lhe conferir. Artigo 30.º — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Artigo 31.º — Nos casos de vaga, ausência ou impedimento temporário de

qualquer membro do Conselho Fiscal, serão chamados a exercício os suplentes, na ordem pela qual hajam sido eleitos. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Artigo 32.º — O exercício social corre de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro, coincidindo com o ano civil. Artigo 33.º — Será obrigatório o levantamento de um balanço geral de todos os valores ativos e passivos da sociedade para verificação do resultado econômico-financeiro do exercício, a 31 de dezembro de cada ano. Artigo 34.º — Obedecidas as exigências da legislação fiscal em vigor, é obrigatória a constituição dos fundos ou provisões cabíveis nos Balanços. Artigo 35.º — Os lucros líquidos verificados nos balanços serão distribuídos na forma seguinte: I — 5% (Cinco por cento) para a constituição da reserva legal, a qual terá a finalidade prevista em lei, e não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor do capital da sociedade; II — 5% (cinco por cento) para a constituição de fundo de reserva especial, o qual terá a finalidade, dentre outras, de assegurar recursos para os aumentos de capital; III — Quantia necessária para assegurar aos acionistas o pagamento de um dividendo de até 20% (vinte por cento) anuais "ad referendum" da Assembleia Geral, que poderá majorar essa percentagem se isso permitir o montante do lucro verificado; IV — Quantia necessária para o pagamento da gratificação da diretoria, na conformidade dos parágrafos primeiro e segundo, do artigo 24.º, destes estatutos; V — O saldo remanescente será submetido à deliberação da Assembleia Geral por proposta da diretoria. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — Artigo 36.º — É vedado aos

diretores praticar atos de liberalidade em nome da sociedade. Artigo 37.º — Os diretores ficam proibidos de contrair empréstimos perante a sociedade, mesmo que autorizados pela Assembleia Geral. Artigo 38.º — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados e decididos de acordo com a lei das sociedades anônimas. Era o que nos competia expor a V. Sas., estando certos de que darão a estes assuntos a importância que eles merecem, por isso que todas as medidas alvitadas visam, acima de tudo, a atender os interesses da sociedade. Belém, (Pa), 3 de dezembro de 1965. (a) Raimundo Leite Pereira; (a) Julieta Leite Pereira. Dando prosseguimento à sessão, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que efetuasse a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: — Senhores Acionistas. A proposta para aumento do capital social que será apresentada no próximo dia 17 ao superior julgamento de V. Sas. deve ser aprovada integralmente, tendo em vista achar-se na mais perfeita harmonia com os preceitos legais e atender aos altos interesses da empresa. Belém, (Pa), 6 de dezembro de 1965. (a) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; (a) Cândido Marinho da Rocha; (a) Dr. Mário de Azevedo Nogueira. Depois dessa leitura, disse o sr. presidente que iria colocar em discussão a primeira parte da proposta da diretoria, a qual alude ao aumento do capital social. Submetida a matéria à discussão e em seguida à votação, verificou-se que fora aprovada por unanimidade a proposta para aumento do capital social, sendo, portanto, autorizada a elevação do capital de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 200.000.000 (Du-

zentos milhões de cruzeiros). Autorizado como estava o aumento do capital e presentes que se achavam todos os acionistas da empresa, resolveram eles subscrever imediatamente o aumento autorizado, para o que foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à elaboração do Boletim e para efeito de recolhimento ao Banco do Brasil S/A., da importância de Cr\$ 881.596 (oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros), correspondente à parte em dinheiro no aumento do capital e que a Assembleia resolveu que deveria ser paga de uma só vez. Suspensa como se achava a sessão, foi determinada a ida de um portador ao Bando do Brasil para efetuar o depósito acima aludido, o que foi feito, sendo reiniciada a sessão após o retorno do emissário que apresentou o recibo passado por aquele estabelecimento bancário, cujo teor é o seguinte: — Cr\$ 881.596 — Recebemos de Indústrias Reunidas União Fabril S/A. (IREUFASA) a quantia de Oitocentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros, correspondente à entrada feita em dinheiro para efeito de aumento de seu capital social, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 1965, conscente exemplar do boletim de subscrição devidamente autenticado pela diretoria da aludida sociedade. O Boletim antes mencionado fica arquivado neste Banco para os fins legais e a importância acima referida é depositada nos termos e para os fins do artigo 33.º do dec. lei 2627, de . . . 26.9.40, e artigo 1.º do dec. lei 5956, de 1.11.43, em nome da sociedade depositante só podendo ser levantada após a prova do arquivamento e publicação dos atos que aprova-

ram o aumento do capital. Se o aumento não chegar a efetivar-se, o depósito será restituído diretamente aos subscritores na forma da lei. Vai o presente passado em duas vias, ambas de igual teor e forma para um só efeito. Belém, 17 de dezembro de 1965 — Banco do Brasil, S/A. — Belém (Pa) —

(a) Lucídio Aníbal — (a) Valdir A. J. Miranda. Formalizadas e cumpridas todas as disposições legais, declarou o sr. presidente que cabia ao plenário decidir sobre a aprovação do aumento de capital. Manifestou-se então a Assembléia declarando estar aprovado o aumento, motivo por que, doravante, o capital social de Indústrias Reunidas União Fabril S/A. (Ireufasa) passa a ser de Cr\$ 200.000.000 (Duzentos milhões de cruzeiros). Em seguida, o sr. presidente pediu que fosse discutido o projeto de estatutos, constante da mensagem da diretoria. Lido e discutido amplamente o projeto, foi, em seguida, submetido à votação, verificando-se a sua integral aprovação: Lembrou, então, o senhor presidente que em face do aumento recém-aprovado os estatutos ora aprovados deveriam ser alterados em seu artigo 5.º, para ficarem em harmonia com a modificação introduzida no capital. Por isso, submetia à apreciação da Assembléia a seguinte redação para o aludido artigo: — Artigo 5.º — O capital social é de Duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000), dividido em Duzentas mil (200.000) ações ordinárias nominativas cu ao portador, a escolha dos acionistas, do valor nominal de Um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma; Parágrafo único — A so-

ciiedade promoverá a conversão de ações ao portador em nominativas ou vice-versa, desde que assim o requeiram os acionistas. Discutida e votada foi a nova redação aprovada. Dêsse modo, doravante a sociedade passa a ser regida pelos estatutos cujo projeto consta da proposta da diretoria, com a modificação decorrente do aumento do capital social. Prosseguindo nos trabalhos, disse o sr. presidente que um dos itens da convocação, precisamente o item "c", cuidava da eleição de novos membros da diretoria, em face da renúncia de um diretor e na hipótese de serem criados novos cargos, o que ocorreria. Assim, com a reforma estatutária aprovada a diretoria era, agora, dotada de outra estrutura, razão por que era necessário reorganizar-se o quadro de administradores. Dêsse modo, éle próprio, para facilitar a reorganização da diretoria renunciava ao cargo que nela ocupava. A diretora Julieta Leite Pereira, que também se achava presente, adotou idêntica atitude. Em seguida, o sr. presidente pediu aos presentes que confeccionassem as suas chapas para que fosse processada a eleição da nova diretoria. Suspensa a sessão para a organização das chapas, em seguida foi efetuada a eleição, cuja apuração ofereceu o seguinte resultado: — Presidente — Sra. Julieta Leite Pereira, brasileira, viúva, industrial, domiciliada e residente à travessa do Chaco n. 2115; Diretor-Industrial — Sr. Raimundo Leite Pereira, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à travessa do Chaco n. 2131; Diretor-Comercial — Sr. José Maria Miranda Pi-

nheiro, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à travessa Veiga Cabral n. 1.243; Diretor-Tesoureiro — Sr. Octávio Jorge Rangel Antunes, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à rua dos Tamoios n. 1581 e Diretor-Secretário — Sr. Tom Mix Rodrigues Wanzeller, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente à rua Domingos Marreiros n. 875, os quais foram imediatamente empossados, com mandato de 6 (seis) anos e que expirará com a eleição e posse daqueles que forem escolhidos pela Assembléia Geral Ordinária que se realizar em 1971 (mil novecentos e setenta e um). A seguir, o sr. presidente disse que se tornava indispensável a fixação dos honorários dos atuais diretores. Depois de amplamente discutida a matéria a Assembléia decidiu fixar em Cr\$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros) mensais para cada diretor, indistintamente, a remuneração a ser paga aos mesmos. Prosseguindo, o sr. presidente fez ver que se achava esgotada a ordem do dia, razão por que colocava a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai devidamente assinada. Belém (Pa.), 17 de dezembro de 1965. (a) Raimundo Leite Pereira, Julieta Leite Pereira, Lahire Dillon Fonseca Figueiredo, José Maria Miranda Pinheiro, Nilton Moura Barroso, Octávio Jorge Rangel Antunes Tom Mix Rodrigues Wanzeller, Emanuel da Rocha Mouta, Nancy Cunha Pereira,

por Manoel Eduardo Cunha Pereira, Raymundo Augusto Cunha Pereira, Luiz Paulo Cunha Pereira e Ricardo Antônio Cunha Pereira,

(aa) **Raimundo Leite Pereira, Edil Déo de Araújo.**

Confere com o original.

Belém, 23 de dezembro de 1965.

(a) **Raymundo Leite Pereira** — Presidente da Assembléia Geral.

Cartório Kós Miranda — Reconheço a assinatura supra de Raymundo Leite Pereira. — Em sinal D.B.M. de verdade. —

Belém, 23 de dezembro de 1965.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenha** — Escrevente autorizada.

Banco do Estado do Pará, S.A. — Cr\$ 30.000 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros. — Belém, 27 de dezembro de 1965.

Assinatura ilegível.

Delegacia Regional de Arrecadação — Foi paga na primeira via, pela guia n. 29.271, o Imposto do Sêlo proporcional no valor de Cr\$ 207.540.

Seção Exatidão, 23 de dezembro de 1965.

(a) Ilegível — Encarregado do Sêlo.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de — 100.000 (cem mil) ações ordinárias correspondentes ao aumento do capital social da sociedade anônima "Indústrias Reunidas União Fabril S/A. (IREUFASA), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 17 de dezembro de 1965, ações essas de valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros), com o que o capital social fica elevado para Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros). A realização deste aumento é feita da seguinte forma:

Cr\$ 79.000.000 — Aproveitamento do fundo para aumento de capital, proveniente de correção monetária.

Cr\$ 18.737.578 — Aproveitamento de Lucros suspensos;

Cr\$ 1.134.150 — Aproveitamento do Fundo de Reserva Especial;

Cr\$ 246.676 — Aproveitamento do Fundo de Correção Monetária;

Cr\$ 881.596 — Entrada em dinheiro, de uma só vez, no ato de subscrição.

Cr\$ 100.000.000

(aa) Raymundo Leite Pereira — Diretor-Presidente.
P. P. Julieta Leite Pereira.

N. de ordem	Nome e assinatura dos subscriptores	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	Residência	Ações subscritas	Integralização por Fundos e Reservas	Integralização em dinheiro
1	Raymundo Leite Pereira . . .	Brasileiro	Casado	Industrial	Trav. do Chaco, 2131	23.000	22.797.232	202.768
2	Julieta Leite Pereira . . .	"	Viúva	"	Trav. do Chaco, 2115	21.000	20.814.864	185.136
3	Lahire Dillon Fonseca Figueiredo . . .	"	Casado	Bancário	Av. Gen. Deodoro, 675	16.000	15.858.944	141.056
4	José Maria Miranda Pinheiro . . .	"	"	Industrial	Rua Veiga Cabral,	16.000	15.858.944	141.056
5	Nilton Moura Barroso . . .	"	"	Comerciante	Almte. Wandenkolk, 315	5.260	5.213.628	46.372
6	Octávio Jorge Rangel Antunes . . .	"	"	Industrial	Rua Tancios, 1581	4.500	4.460.328	39.672
7	Tom Mix Rodrigues Wanzeller . . .	"	"	Industrial	Dominicos Marreiros, 875	2.740	2.715.844	24.156
8	Fernando da Rocha Mouta . . .	"	"	Comerciante	Cons. Furtado, 1864	3.340	3.310.554	29.446
9	Nancy Cunha Pereira . . .	"	"	P. Domést.	Trav. do Chaco, 2131	2.000	1.982.368	17.632
10	Manceel Eduardo Cunha Pereira . . .	"	Solteiro	"	"	"	"	"
11	Raymundo Augusto Cunha Pereira . . .	"	Menor	Estudante	Trav. do Chaco, 2131	1.500	1.486.777	13.223
12	Luiz Paulo Cunha Pereira . . .	"	"	"	Trav. do Chaco, 2131	1.500	1.486.777	13.223
13	Ricardo Antonio Cunha Pereira . . .	"	"	"	Trav. do Chaco, 2131	1.500	1.486.777	13.223
14	Edil Déo de Araújo . . .	"	Casado	Comerciante	Trav. Curuzu,	160	158.590	1.410

Cartório Kós Miranda — Reconheço as assinaturas supra de Julieta Leite Pereira e Raymundo Leite Pereira. — Em sinal D. B. M. de verdade. — Belém, 23 de dezembro de 1965. — (a) Darcy Bezerra Mas carenha — Escrevente Autorizada.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata (Documentos) em 5 vias foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo onze (11) folhas de ns. 6983/93, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1695/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de dezembro de 1965. (a) O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 007 — Dia 5.1.66).